

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO Nº: 9.2024-006

LICITAÇÃO Nº: 9.2024-006

MODALIDADE: PREGÃO – TIPO DE DISPUTA: MENOR PREÇO POR ITEM

ÓRGÃO LICITANTE: Sec. Mul. de Administração e Finanças, Fundo Municipal de Meio Ambiente - FMMA, Sec. Mul. de Educ. Cult., Desporto e Lazer, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social

1. DO OBJETO, DA VIGÊNCIA E DO REAJUSTE

Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Piçarra, faz-se necessário a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE, COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO INTEGRADO, VIA INTERNET, COM TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO, NAS REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS PELA CONTRATADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES CABÍVEIS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA PREFEITURA, DESTE MUNICÍPIO**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL R\$
1	Valor estimado com suprimento de fundos, destinados à aquisição de gêneros alimentícios, para atender às demandas da Prefeitura Municipal e Órgãos Participantes.	1.280.408,06
ITEM	DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM ESTIMADA DA TAXA ADMINISTRATIVA
2	Porcentagem da taxa de administração =	TAXA 2.2% = R\$ 28.168,97 (vinte oito mil, cento e sessenta e oito reais e noventa e sete centavos)

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PIÇARRA
Prefeitura Municipal de Piçarra



	(Item 1 x Percentual da taxa)	
Valor total estimado da contratação (valor do ITEM 01 somado com o ITEM 02)	R\$ 1.308.576,63 (um milhão trezentos e oito mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e tres centavos)	

- 1.1** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data o orçamento estimado, em 19/02/2024;
- 1.2** Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 1.3** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 1.4** No caso de atraso ou não divulgação do IPCA, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 1.5** Caso o IPCA venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 1.6** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 1.7** O prazo de vigência deste Contrato será até 31 de dezembro de 2024, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- 1.8** O período acima poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme artigo 107 da Lei nº4.133/2021.



2. JUSTIFICATIVA

- 2.1** A adoção de um sistema informatizado integrado para administração, gerenciamento e controle de gêneros alimentícios na Prefeitura, com pagamento via cartão magnético, justifica-se pela busca de maior eficiência operacional, transparência nas transações, inclusão social, flexibilidade e sustentabilidade. Este sistema permite automatizar e agilizar processos, garantir a rastreabilidade e a integridade dos dados, promover o acesso igualitário aos recursos, oferecer mais opções de escolha aos beneficiários e apoiar práticas sustentáveis de consumo. Essa abordagem moderniza a gestão pública, otimiza recursos e beneficia a comunidade como um todo.
- 2.2** Quanto à contratação de terceiros para execução dos serviços ora a serem licitados, cumpre informar que se trata da execução de serviços, para os quais a(o) Prefeitura Municipal de Piçarra não dispõe de suficiente quadro de profissionais para execução direta, sendo usual, a execução de forma indireta mediante contratação de empresa especializada.
- 2.3** Para a apuração dos serviços demandados neste Termo de Referência, foi realizada cotação para obter a demanda estimada, bem como o detalhamento das características dos serviços, de forma a adequar às necessidades da Administração observando o menor custo-benefício.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1** Os serviços serão executados obedecendo a especificação do edital e anexos.
- 3.2** A Contratada deverá executar o serviço utilizando-se dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual.

4. DA IMPLANTAÇÃO

- 4.1** O prazo para implantação do sistema de administração, controle e gerenciamento será de 05 (cinco) dias corridos contados a partir da assinatura do contrato.
- 4.2** A execução dos serviços iniciará após a implantação do sistema de administração, controle e gerenciamento, mediante o recebimento da Ordem de Serviço, acompanhada da Nota de Empenho e enquanto estiver dentro do período de vigência contratual e saldo empenhado.



- 4.3 A execução dos serviços será autorizada de modo online aos estabelecimentos credenciados, mediante uso de Meio de Pagamento com uso de senha eletrônica pessoal e intransferível de usuário definido pelo gestor do contrato, nomeado pela Prefeitura Municipal de Piçarra.

5. DA REDE CREDENCIADA

- 5.1 A licitante vencedora do certame, após adjudicada deverá apresentar rede credenciada que aceite o meio de pagamento por ela fornecido, exercendo atividade pertinente a finalidade desta licitação, incluindo supermercados, açougues, mercearias e demais compatíveis com o mínimo dez (10) estabelecimentos credenciados na zona urbana da sede da Administração Municipal, estruturado para o fornecimento de gêneros alimentícios e manter minimamente essa quantidade nas localidades durante toda a vigência do contrato, a fim de garantir de imediato a capacidade de execução e a competitividade na rede credenciada inerente ao fornecimento dos produtos;
- 5.2 A apresentação da rede credenciada deverá ser realizada através de tabela que conste: Razão social; nome de fantasia; cnpj; ramo de atividade; endereço completo e telefone para contato. A rede poderá ser diligenciada a fim de garantir capacidade de execução, cabendo as medidas punitivas por inconsistências constatadas.
- 5.3 Os estabelecimentos credenciados deverão prestar os serviços de fornecimento de produtos, no mínimo, de segunda-feira a sexta-feira, das 08:00 às 18:00 horas, devendo haver estabelecimentos com atendimento 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana conforme a própria natureza do serviço exija.
- 5.4 O credenciamento de novos estabelecimentos, conforme a necessidade da CONTRATANTE, deverá ser oferecido pela CONTRATADA no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação.
- 5.5 As eventuais alterações ou mudanças dos estabelecimentos credenciados devem ser comunicadas imediatamente à CONTRATANTE, no sistema instalado.
- 5.6 O fiscal de contrato deverá ter identificação validada através de Meio de Pagamento e senha pessoal para autorizar execução de operação realizada pela rede credenciada da CONTRATADA, sendo de responsabilidade da mesma solução técnica que identifique o usuário no ato da autorização e coíba com agilidade e segurança as eventuais utilizações não autorizadas.

5.7 Os estabelecimentos comerciais credenciados ao efetuar a venda deverão emitir nota fiscal ou documento equivalente devidamente emitido com CNPJ da unidade gestora para controle e transparência das compras realizadas.

5.8 Após adjudicada, a licitante vencedora do certame terá um prazo de 05 (cinco dias), para apresentar rede credenciada conforme exigido neste Termo de Referência como condição para homologação, caso não o faça, a licitante será inabilitada e será convocada a próximo licitante para adjudicação e apresentação da rede nos mesmos prazos da anterior, e assim até que tenha sido atendido a este requisito e homologada a vencedora;

6. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E DA DESPESA

6.1 O serviço a ser contratado enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do inciso XIII do art. 6º Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2024 Atividade 0707.041220003.2.015 Manutenção das Secretaria Municipal de Administração e Finanças, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2024 Atividade 1111.041220007.2.073 Manutenção da SEMMATUR, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2024 Atividade 1212.121220009.2.096 Manutenção da SEMEC, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2024 Atividade 1313.101220011.2.162 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2024 Atividade 1515.081220018.2.196 Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo estipulado pela contratante, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, a critério da Administração;



7.1.3. Fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta;

7.1.4. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à União ou a terceiros;

7.1.5. Ceder os direitos patrimoniais a eles relativos para a Administração Pública, hipótese em que poderão ser livremente utilizados e alterados por ela em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização de seu autor, nos termos do artigo 93 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.5.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

7.1.6. Assegurar à Contratante:

7.1.6.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à Contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

7.1.6.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da Contratante, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

7.1.7. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem

executados, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.1.8. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente

identificados por meio de crachá;

7.1.9. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

7.1.10. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

7.1.11. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

7.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.14. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

7.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

7.2 A CONTRATADA deverá oferecer, sem ônus para a CONTRATANTE, programa de capacitação de pessoal



para todos os envolvidos na utilização do Sistema, incluindo:

- 7.2.1. Operações de Cadastramento, parametrização dos meios de pagamento e limite de crédito;
- 7.2.2. Detalhamento dos procedimentos para utilização do Software de Gestão e Emissão de Relatórios;
- 7.2.3. Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las;
- 7.2.4. Aplicação prática do sistema.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.1 A Contratante obriga-se a:

- 8.1.1 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 8.1.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.3 Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por meio de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.4 Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- 8.1.5 Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, na forma do contrato;
- 8.1.6 Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação



exigidas na licitação.

9. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

- 9.1** O custo estimado total da presente contratação é de R\$ R\$ 1.308.576,63 (um milhão trezentos e oito mil quinhentos e setenta e seis reais e sessenta e tres centavos).
- 9.2** A intermediação de recursos através de meios de Pagamento será realizada de forma gradual, conforme demanda mensal de gestores responsáveis selecionados pela contratante.
- 9.3** O custo estimado da contratação e os respectivos valores máximos foram apurados mediante o preenchimento de planilhas, relatórios de custos e cotações da taxa de administração junto às empresas do ramo.
- 9.4** No valor acima, estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas, decorrentes da execução contratual, inclusive tributos incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto a ser contratado.
- 9.5** No que tange ao levantamento para composição/estimativa de preços referente aos serviços gestão de suprimento de fundos para aquisição de gêneros alimentícios, tais dados foram obtidos através de levantamento dos suprimentos disponibilizados no último exercício, onde constam seus respectivos valores. Importante esclarecer que devido ao fato de possuímos várias secretarias, com diversos setores, não há como mensurar de forma específica os custos de suprimento de fundos para aquisição de gêneros alimentícios, portanto, sendo utilizado para tal fim, o relatório gerencial para comprovação de valores.
- 9.6** Quanto às cotações apresentadas que compõe a estimativa supramencionada, esclarece que o item a ser julgado para este processo é o valor da taxa de administração a ser ofertada pela empresa responsável pelo meio de pagamento, que disponibilizará software de gerenciamento, intermediando as despesas com suprimentos de fundos destinados à aquisição de gêneros alimentícios, junto às empresas credenciadas destinadas a execução. Assim, as cotações juntadas, levará em consideração somente a taxa de administração.
- 9.7** Foi definida como unidade de medida para contratação, a Taxa de Administração(%) que deverá estar refletida em percentual aplicado sobre o valor estimado em Reais(R\$) para aquisição de produtos (gêneros alimentícios).

9.8 Para fins desta licitação será aberto para lance apenas o item 2, referente à taxa de administração. Os demais itens presentes na planilha acima servirão apenas para compor estimativa de valores.

9.9 Os valores lançados servirão tão somente como parâmetro mínimo para desencadeamento do Processo Licitatório, vez que poderão oscilar para mais ou para menos.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. A Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO

11.1. Por se tratar de objeto singular e de complexidade tecnológica, onde as etapas de funcionamento são interdependentes, não se faz possível a atuação de mais de um prestador de serviço de meio de pagamento, devendo ser um único contratado a entregar uma solução única, inviabilizando assim a subcontratação.

11.1.1. A divisão do objeto implicaria na fragmentação do gerenciamento, provocando ineficiência ao resultado pretendido em cada módulo, uma vez que traria a possibilidade de diversos licitantes com distintas soluções, dificultando o acompanhamento e onerando a administração pública.

11.1.2. A entrega dos requisitos funcionais foi elaborada buscando segurança, mobilidade, otimização, flexibilidade de operação e vantagem pública, tendo como referência a especificação técnica e requisitos mínimos de software deste Termo de Referência.

12. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 A execução dos serviços far-se-á por meio de recursos de tecnologia da informação, oferecendo controles globais e individualizados da utilização e dos gastos com suprimentos de fundos destinados à aquisição de gêneros alimentícios.



12.2 Controle, monitoramento e gerenciamento da logística de utilização do suprimento de fundos, através de sistema informatizado, por meio de tecnologia online, a qual deverá possibilitar a efetiva intermediação da aquisição de gêneros alimentícios, através de sistema informatizado 100% online, compatível com os principais browsers do mercado, interface gráfica responsiva e em língua portuguesa do Brasil, que deverá possibilitar o controle total da utilização dos suprimentos de fundos, que emita relatórios e permita a definição de parâmetros de controle de gerenciamento das ordens de serviços referente à aquisição de gêneros alimentícios desta prefeitura, conforme especificações contidas neste Termo.

13. CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 O órgão deve acompanhar e fiscalizar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 117 e 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1 O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

13.1.2 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência, em especial aqueles relativos aos índices de produtividade.

13.2 O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.3 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

13.4 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas



com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 117 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.5 A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

14. DO PAGAMENTO AOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

14.1 A contratada é a única responsável pelos repasses de pagamentos (intermediação financeira) aos estabelecimentos comerciais credenciados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse repasse de pagamento.

15. DO PAGAMENTO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS

15.1 A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 10 (dez) dias contados do adimplemento da obrigação.

15.2 O pagamento de cada parcela, será realizado a partir da data final do período de adimplemento da obrigação (não superior a 30 dias), na proporção dos serviços efetivamente prestados no período respectivo, segundo as Ordens de Serviços expedidas pela Prefeitura Municipal de Piçarra e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

15.3 Será devido o pagamento à CONTRATADA referente às quantidades efetivamente fornecidas, conforme ordem de serviço emitida pela fiscalização.

15.4 A contratada é a única responsável pelos repasses de pagamentos (intermediação financeira) aos estabelecimentos comerciais credenciados, ficando claro que a CONTRATANTE não responde solidária ou subsidiariamente por esse repasse de pagamento.



16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

16.1 A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e no Contrato.

PIÇARRA - PA, 11 de Abril de 2024

LAANE BARROS LUCENA FERNANDES

Prefeita